



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOMFLONA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Mista da Flona Tapajós-COOMFLONA ocorrida em 15 (quinze) de Julho de 2021 (dois mil e vinte um) e realizada na base do KM-117, da BR-163 (Rodovia Santarém-Cuiabá), situada no município de Belterra/PA. **Aberta a Assembleia** e já havendo quórum de 142 cooperados para iniciar a assembleia em primeira convocação às 09:00 horas, deu-se, portanto, por iniciada pelo presidente da Cooperativa Sr Marquizanor dos Santos. **Logo em seguida** foi feita uma pequena apresentação de grandes líderes de associações da Flona do Tapajós e também de instituições parceiras convidadas. **Na oportunidade**, tivemos o representante do Instituto Chico Mendes-ICMBIO, Sr. José Risoney Assis da Silva que agradeceu a todos pela oportunidade de estar participando da assembleia da cooperativa e colocando a todos que hoje cooperativa e uma referência do manejo florestal sustentável comunitário na Flona do Tapajós e que muitos cooperados estão tendo a oportunidade de trabalhar na cooperativa, bem como muitos também estão tendo a oportunidade de ingressar como novos sócios na COOMFLONA. Contudo, a Chefia da Flona já esclareceu que deve-se todas as entidades devem obedecer às legislações e que o ICMBIO segue as legislações, dentre as quais a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a conhecida lei do SNUC e as portarias do ICMBIO que esclarece que para ser morador da Floresta Nacional do Tapajós, o morador tradicional deve fazer parte da lista atualizada do Perfil das Famílias Beneficiárias, recomendo ainda que a lista dos nomes dos novos cooperados deva passar pela Federação das Organizações e Comunidades Tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós-Federação, pois é a Federação a entidade que representa as comunidades da Flona do Tapajós. **Na sequencia** da assembleia, o cooperado João Francisco Marques dos Santos que também é presidente da Associação Intercomunitária de Mini e Pequenos Produtores Rurais do Médio Rio Tapajós de Piquiatuba e Revolta – ASMIPRUT; dando-se bom dia a todos os cooperados e parceiros que se fazem presentes, lembrando da importância do ato para todos e que é na assembleia que todos os cooperados devem tirar suas respectivas dúvidas e solicitar esclarecimentos, desejando uma boa assembleia a todos. **Em seguida** convidada Organização das Cooperativas do Brasil- OCB, através da advogada Nelian Rossafa Aparecida, manifestou de forma respeitosa e feliz seus agradecimentos pelo convite em participar da assembleia da COOMFLONA, colocando a OCB como parceira da cooperativa, enfatizando ainda que a COOMFLONA é uma referência do manejo florestal sustentável comunitário na Flona e que é sempre bom manter e fortalecer a cooperativa como organização para crescimento de todos. **Dando continuidade**, a sra. Valdirene Cardoso dos Santos, Secretária da Associação Intercomunitária dos Pescadores, Trabalhadores Rurais e Seringueiros da Margem Direita do Rio Tapajós-AITA, com suas palavras dando-se bom dia a todos passou a colocar-se à disposição, destacando que estava muito feliz de estar participando da assembleia da cooperativa, dizendo que está representando naquele momento a Associação Intercomunitária AITA, lembrando ainda que todos juntos somos mais fortes, desejando por último que todos tenham uma ótima assembleia. **Por seguinte**, o cooperado e também presidente da Federação

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FELTOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

das Organizações e Comunidades Tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós-FCFT, sr. João Pedro Gonçalves Batista, cumprimentou a todos os que ali estavam presentes, saudando com um bom dia e dizendo que estava muito feliz como cooperado e também como representante da Federação de estar participando da assembleia da cooperativa, desejando a todos ótima. **Em seguida**, o sr. Marquizanor dos Santos, atual Presidente da COOMFLONA deu as boas vindas a todos os presentes e participantes, cumprimentando todos os cooperados, manifestando estar muito feliz em rever a todos, pois devido ao enfrentando e combate contra a pandemia do COVID-19, todos tiveram que ficar distantes uns dos outros e que até as reuniões foram prejudicadas, lembrando ainda que muitos amigos e conhecidos não resistiram ao coronavírus, mas que tem fé que tudo isso tudo vai passar, pois a maioria dos comunitários já haviam sido vacinados, orientando ainda a manter sempre o distanciamento e fazer uso de álcool gel e máscara, desejando uma excelente assembleia a todos, recomendando ainda que todos tirem suas dúvidas, informando que a cooperativa atualmente conta com **178** (cento e setenta e oito) cooperados (a) inscritos e ativos, sendo que estavam presentes 140 (cento e quarenta) cooperados; e que justificaram sua ausência 13 (treze) cooperados; e que não compareceram 25 (vinte e cinco) cooperados. **Em seguida**, a mesa convidada após suas saudações e recomendações foi dissolvida, passando para a próxima etapa da assembleia com o objetivo de debater e deliberar a pauta do dia. **Dando prosseguimento**, foi convidada a senhora Gracineide Feitosa Rocha para fazer a leitura do Edital de Convocação cujo teor segue na íntegra: *“A Cooperativa Mista da Flona Tapajós–COOMFLONA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.315.165/0001-00, com Inscrição Estadual nº 15.249.128-7, registro no IBAMA nº 717183, com Sede na Rodovia Santarém Cuiabá, BR 163, nº 160, KM 117, Interior, CEP 68.143-000, no Município de Belterra/PA, contando, atualmente com 178 (Cento e setenta e oito) cooperados, representada por seu Presidente, Sr. Marquizanor dos Santos, vem no uso de suas atribuições legais, Convocar todos os cooperados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 15 de Junho de 2021, KM 117, Br-163 no Município de Belterra/PA., iniciando-se em primeira convocação as 09.00h, com 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação as 10.00h com metade mais um dos cooperados presentes; e em terceira e última convocação as 11.00h, com no mínimo 10 (dez) cooperados presentes, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1-Informes; 2- Alteração do Estatuto Social da COOMFLONA; 3-Parceria COOMFLONA e Federação; 4-Planejamento das atividades do Manejo Florestal Sustentável; - 5-Eleição e Posse do Novo Conselho Fiscal.* Na sequência lembrou-se que o edital de convocação foi publicado na página 16 do Jornal “O Impacto” Edição nº 1361 no dia 02 de Junho de 2021, bem como foi fixado na sede da cooperativa e em todas as sedes das Associações das Comunidades da Flona do Tapajós e também foi enviado cartas convocatórias a todos os cooperados com antecedência. Em ato contínuo, o intermediador indicado pelo presidente da Coomflona foi o cooperado Aluísio Sousa Patrocínio que foi convidado a conduzir os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária que na oportunidade convidou também todos os cooperados para deliberarem sobre a ordem do dia expressa no edital. Dando seguimento às atividades da assembleia, passou-se a abordar o **1º Ponto do**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHkK&chave2=K72jYVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

Edital-Infomes onde primeiramente foi esclarecido e informado a todos os cooperados presentes que no que diz respeito ao 5º Ponto de Pauta que trata sobre a Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal seria realizado somente na próxima assembleia da Coomflona devido a extensa pauta do dia, já que ainda estamos atravessando a pandemia do Covid-19. Em seguida, o sr. Herrison Oliveira Silva que é morador da comunidade de São Domingos e cooperado da Coomflona coloca a todos que esta assembleia é muito importante para todos os cooperados, principalmente quando se aprova os pontos decididos, dizendo também que aqueles cooperados que vem para assembleia e não participa poderia ser penalizado pela diretoria ou podemos juntos colocar ou no Estatuto ou no Regimento Interno uma penalidade para aqueles cooperados que não respeitam o momento da Assembleia, já que todos os assuntos tratados são de extrema importância. Dando continuidade ao ato o cooperado Abílio Vasconcelos de Sousa, que também é morador da comunidade de Maguari colocou a todos que sente falta da presença dos presidente das duas associações intercomunitárias, ASMIPRUT e AITA, devendo as duas instituições atuarem mais próximas da Coomflona. Em seguida o cooperado Alcinei Feitosa fala a todos os presentes que os novos cooperados que irão ingressar na Coomflona devem ser muito bem avaliados para que assim evite problemas, relatando que cada mandato de cada diretoria da Coomflona que possa ter uma auditoria. Dando seguimento a assembleia passou a deliberar sobre o **2º Ponto de Pauta**: Alteração do Estatuto Social da COOMFLONA passando a advogada da cooperativa, a Dra. Ana Nery Conrado a primeiramente lembrar que o Estatuto Social da Coomflona que estava em vigência tinha sido alterado no ano de 2018 e que daquele tempo para cá alguns pontos ficaram defasados e outros precisam ser aperfeiçoados de acordo com a necessidade devido ao crescimento da cooperativa e além disso, existiam situações que deveriam ser atualizadas de acordo com a legislação vigente. Em seguida, a advogada Ana Nery Conrado passou a apresentar as mudanças estatutárias de forma clara e visível em Datashow, facilitando que todos os presentes tivessem a oportunidade de ler, participar e sugerir as reformulações apresentadas. Com efeito, foram realizadas as seguintes **alterações estatutárias**, quais sejam: **Art.1º, caput lê-se agora** “I - Por sede administrativa **da matriz**, Rodovia Santarém Cuiabá, BR-163, Km-117, s/n, Interior, CEP: 68.143-000, no município de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0001-00 e Nire 1540001073-1 com escritório administrativo na Av. Magalhães Barata, nº 2283, Sala A, Esperança, CEP: 68.030-700, no município de Santarém/PA”; **Art.1º, caput lê-se agora II** “ II. Endereço administrativo da Filial I, Ecoloja, Av. Magalhães Barata, nº 2283, **Sala B** Esperança, CEP: 68.030-700, no município de Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0002-82 e Nire 1590032421-2”. **Art.2º foi acrescentado o CNAE 16.10-2/03** passando a lê-se da seguinte maneira “CNAE 16.10-2/03 -SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, **EM BRUTO**”; **No Art.3º lê-se agora** “São objetivos específicos da cooperativa: extração de madeira em florestas nativas; extração de madeira em florestas plantadas; serraria com desdobramento de madeira **em bruto**; produção de produtos não madeireiros em florestas plantadas; coleta de castanha do Pará em florestas nativas; coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas; comércio varejista de madeira e artefatos; serviços de reservas e serviços de turismo; atividades de apoio



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021
Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

à produção florestal; criação de peixes em água doce; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio varejista de frutas e legumes em conservas e congelados; representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; fabricação de conserva de frutas”. Já no Art.4º passou a ter nova redação, passando a lê-se da seguinte maneira “ - Poderá associar-se à cooperativa o interessado que preencha simultaneamente todos os requisitos expressos neste estatuto, podendo candidatar-se a **sócio** a pessoa maior de 18 anos; que pertencer **à organizações locais**; desde que plenamente capaz e tecnicamente apto à prestação de serviços definidos como objetivo da cooperativa; ser morador tradicional de comunidade pertencente à área abrangida pelo limite da Floresta Nacional do Tapajós; devendo apresentar declaração que comprove sua residência, **emitida pelo órgão ambiental competente ou por entidade oficial que represente todas as comunidades da unidade de conservação; constar na lista oficial e atualizada da Relação de Famílias Beneficiárias da Flona do Tapajós; certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual**; além de apresentar seu pedido formal durante Assembleia Geral Ordinária, toda pessoa física que:”. No Art.5º foi acrescentado o § 3º, passando a lê-se agora assim “**Os cooperados admitidos a partir de 01/07/2021 não terão direito a acordos anteriormente estabelecidos**”. No Art.13, § 1º foi acrescentado mais o inciso VII passando a lê-se assim “**for sócio de cooperativa, entidade ou empresa que atue nas mesmas linhas de atividades desenvolvidas nesta cooperativa**. Em seguida o mesmo Art.43 acrescentou a palavra “ambiental” passando a lê-se agora “**A Diretoria é o Órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, ambiental ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral**”. Já no Art.46 foi acrescentado o inciso XX que passou a lê-se assim “**nomear, diante da necessidade econômica e operacional, cooperados para as coordenações para as filiais ou setores institucionais, com o objetivo de auxiliar a diretoria na gestão das atividades da cooperativa**”; No mesmo Art.46 foi acrescentado um parágrafo novo, qual seja § 5º, passando a seguinte redação “**As coordenações das filiais serão regidas por este estatuto, regimento interno específico para cada filial, bem como as demais normas, princípios e legislações aplicáveis**”. No Art. 48, inciso III foi acrescentado a expressão “ambiental”, passando-se a ler da seguinte maneira “tendo atribuições de cunho comercial, **ambiental** e social”. A partir do Art. 56 o Estatuto Social passou a receber uma nova numeração devido a criação de um novo artigo, passando os artigos seguintes, portanto, a receberem nova numeração. Assim o Art.56, caput e parágrafo único passam a expressar o seguinte “**Ao final do mandato de cada diretoria e assumindo a nova diretoria eleita deverão os membros da diretoria anterior realizar o processo de transição no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. Parágrafo Único- Entende-se por processo de transição de diretoria como sendo todos os atos necessários, através de participações em reuniões, ações e formalizações de relatórios por escrito, no sentido de dar**

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYl-T55PvBd3j1fHkK&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

conhecimento a nova diretoria sobre as atividades e procedimentos em andamento ou já finalizados, com o objetivo de atualizar os novos membros das demandas existentes, informando ainda dos eventuais riscos, danos ou prejuízos. Da mesma forma o Art.57, caput e parágrafo único, passam a ter nova redação, lendo-se assim **“Ao final do mandato de cada diretoria deverá obrigatoriamente ser realizada auditoria externa para auxiliar nos procedimentos financeiros e contábeis adotados pela cooperativa (matriz e filiais), devendo o relatório da auditoria ser apresentado em assembleia geral para conhecimento de todo o quadro social. Parágrafo Único - O Regimento Interno específico poderá tratar sobre procedimentos de auditorias internas, desde que devidamente aprovado em assembleia geral”**. O atual Art. 67 caput foi incluído a expressão ora grifada, passando a lê-se da seguinte forma_“ VI - as sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as definições constantes dos incisos anteriores, e demais fixadas em Assembleia Geral serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, **salvo deliberação em contrário**”. Na sequência foi dada também nova redação ao atual Art.70, parágrafo único, passando então a lê-se **“Cada fundo previsto neste estatuto também será regido por regimento específico próprio aprovado em assembleia geral”**. E o atual Art.70, caput tem em sua redação alterada passando a lê-se assim **“O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação”**. Nesse sentido, ao final das mudanças estatutárias proposta a assembleia passou a votar e **APROVAR** o novo Estatuto Social da Coomflona por UNANIMIDADE, ficando a partir dessa data com a seguinte redação:

ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE MATRIZ E FILIAL, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJOS – adotando o nome de fantasia COOMFLONA se propõe a observar os valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tem:

I - Por sede administrativa da matriz, Rodovia Santarém Cuiabá, BR-163, Km-117, s/n, Interior, CEP: 68.143-000, no município de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0001-00 e Nire 1540001073-1 com escritório administrativo na Av. Magalhães Barata, nº 2283, Sala A, Esperança, CEP: 68.030-700, no município de Santarém/PA.

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYl-T55PvBd3j1FHkK&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

II. Endereço administrativo da Filial I, Ecoloja, Av. Magalhães Barata, nº 2283, Sala B Esperança, CEP: 68.030-700, no município de Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0002-82 e Nire 1590032421-2.

III - Endereço administrativo da Filial II, Movelaria Anambé, Rodovia Santarém Cuiabá, BR-163, Km-117, s/n, Ramal Anambé, Interior, CEP: 68.143-000, no município de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0003-63 e Nire 1590046815-0.

IV - Endereço administrativo da Filial III, Unidade de Beneficiamento de Frutas Tapajós, localizada na Comunidade de São Domingos, s/n, na Floresta Nacional do Tapajós-FLONA Tapajós, Interior, CEP 68.143-000, no município de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0004-44 e Nire 1590048282-9.

V - Endereço administrativo da Filial IV, Serraria COOMFLONA Industrial localizada na Rodovia Santarém Cuiabá, BR-163, Km-39, s/n, 650 m da BR 163, Portão de Belterra, Interior, CEP: 68.143-000, no município de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0005-25 e Nire 1590048283-7.

VI - Por foro a Comarca de Belterra/PA.

VII - Por área de ação todo o território nacional.

VIII - O prazo de duração é indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

IX - Excepcionalmente a área de atuação para eventual contratação e prestação de serviços e/ou assistência técnica é em todo o território nacional.

TITULO II

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - É objetivo geral da sociedade cooperativa, congregar agricultores e extrativistas de sua área de ação, para beneficiar e comercializar os produtos de seus associados quer *in natura*, quer artesanal, disponibilizando insumos, bens de produção e produtos de primeira necessidade aos associados, visando promover o desenvolvimento sustentável considerando os princípios ambientais, sociais e econômicos, para melhorar sua qualidade de vida, com formação, qualificação e assessoria técnica específica, levando-se em conta a preservação e conservação do meio ambiente, buscando alternativas econômicas dentro dos princípios agroecológicos, priorizando a produção orgânica, mediante as seguintes atividades:

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-155PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

CNAE 02.20-9/01 – EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS.
CNAE 02.10-1/07 – EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS.
CNAE 02.10-1/99 – PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS, EM FLORESTAS PLANTADAS.
CNAE 02.20-9/03 – COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS.
CNAE 02.20-9/99 – COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS, EM FLORESTAS NATIVAS.
CNAE 02.30-6/00 – ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL.
CNAE 03.22-1/01 – CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE.
CNAE 10.317/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVA DE FRUTAS.

CNAE 16.10-2/03 -SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, EM BRUTO.
CNAE 31.01-2/00 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.
CNAE 46.17.6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.

CNAE 46.33.8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.
CNAE 46.37.1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS.

CNAE 47.24-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
CNAE 47.44-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.
CNAE 79.90-2/00 – SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO.

Art. 3º - São objetivos específicos da cooperativa: extração de madeira em florestas nativas; extração de madeira em florestas plantadas; serraria com desdobramento de madeira em bruto; produção de produtos não madeireiros em florestas plantadas; coleta de castanha do Pará em florestas nativas; coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas; comércio varejista de madeira e artefatos; serviços de reservas e serviços de turismo; atividades de apoio à produção florestal; criação de peixes em água doce; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio varejista de frutas e legumes em conservas e congelados; representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; fabricação de conserva de frutas.

I - receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar no atacado e varejo a produção de seus associados de madeiras, óleos vegetais, couros, produções agrícolas, artesanatos, movelaria, sementes;

II - adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e de sustendo de suas famílias;

III - prestar acompanhamento técnico ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

IV - fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro de produção e insumos, sobre o valor dos produtos a serem recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção, no máximo de até 30% (trinta) por cento sobre o valor de produção, a serem devidamente quitados em negociação, não podendo ultrapassar o exercício seguinte da nova diretoria;

V - obter recursos para financiamento de custeio de produção e investimentos dos cooperados e da cooperativa;

VI- promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

VII - desenvolver atividades e projetos de promoção social e econômica financeira que visem contribuir na melhoria de qualidade de vida de seus cooperados;

VIII - desenvolver uma política dentro dos princípios de solidariedade, fazendo valer a "cooperação" como um dos principais valores da sociedade cooperativa;

IX - contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica de organização da sociedade, para interferir no processo político-social e cultural;

X - promover o desenvolvimento socioambiental para incentivar o homem/ mulher/ jovens/ idosos a viver e/ou permanecer em sua terra com qualidade de vida e sustentabilidade;

§1º - A sociedade poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros ou diversificar sua produção, desde que não comprometa seu objeto geral e específico;

§3º - A sociedade poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social;

§4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação ou intervenção política, religiosa, racial ou social;

§5º - A sociedade poderá abrir filiais, sempre que do interesse do quadro social, disponibilizando para tais, capital sem comprometimento de sua continuidade com parecer da Diretoria, devidamente justificando a sua necessidade.

§6º - Os adiantamentos previstos no inciso IV deste artigo poderão ser suspensos desde que devidamente justificados, caso comprometa a saúde financeira da Cooperativa, bem como em caso fortuito, força maior ou por decisão judicial.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1fHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

TITULO III

CAPITULO I

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Poderá associar-se à cooperativa o interessado que preencha simultaneamente todos os requisitos expressos neste estatuto, podendo candidatar-se a sócio a pessoa maior de 18 anos; que pertencer à organizações locais; desde que plenamente capaz e tecnicamente apto à prestação de serviços definidos como objetivo da cooperativa; ser morador tradicional de comunidade pertencente à área abrangida pelo limite da Floresta Nacional do Tapajós; devendo apresentar declaração que comprove sua residência, emitida pelo órgão ambiental competente ou por entidade oficial que represente todas as comunidades da unidade de conservação; constar na lista oficial e atualizada da Relação de Famílias Beneficiárias da Flona do Tapajós; certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; além de apresentar seu pedido formal durante Assembleia Geral Ordinária, toda pessoa física que:

I – Por adesão voluntária e mera liberalidade, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor familiar e agroextrativista que se dedique às atividades objeto da entidade e preencham os pré-requisitos definidos neste estatuto, sem prejudicar os interesses da cooperativa nem colidir com eles.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se o cooperado, atendidos os requisitos dispostos no artigo anterior, o interessado preencherá a ficha-proposta de matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente pela associação.

I O interessado deverá frequentar, com aproveitamento mínimo de 70%, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade por ela definida;

II Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

III A subscrição das quotas-parte do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§ 1º - A apresentação do interessado na Assembleia Geral, não torna obrigatória a inclusão do mesmo como cooperado, devendo cumprir todos os requisitos deste Estatuto Social, do Regimento Interno e de outras normas institucionais.

§ 2º - O cooperado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 3º - Cooperados admitidos a partir de 01/07/2021 não terão direito a acordos anteriormente estabelecidos.

Art. 6º- Poderão ingressar excepcionalmente na cooperativa, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas na lei e neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º do presente estatuto, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética e regimento interno, quando houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa, salvo o disposto nos arts. 39 a 42.

Art. 8º - São direitos dos cooperados:

I - participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

II – eleger e ser eleito como membros dos órgãos de direção;

III – Direito de um só voto nas deliberações;

IV - propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

V - solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

VI - solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

VII - solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-155PvBd3j1FHkK&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa, ou local por ela definido.

VIII – participar dos resultados positivos da sociedade, quando houver, na proporção de sua contribuição, de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso III deste artigo, deverá ser apresentada a Diretoria com a antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/4 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

I - subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, caso exista, do código de ética e do regimento interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

IV - realizar com a cooperativa todas as operações que constituam sua finalidade;

V - prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

VI - cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

VII - levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou a Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, o código de ética e o regimento interno;

VIII - zelar pelo patrimônio material, ético e moral da cooperativa.

IX - Participar dos cursos de formação técnica, especialmente, os que dizem respeito ao cooperativismo/associativismo, promovidos pela cooperativa;

Parágrafo Único: Os cooperados que se ausentarem da FLONA do Tapajós e especialmente das atividades da COOMFLONA deverão justificar-se, por escrito, a



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-155PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

cooperativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias de antecedência, sob pena de aplicação de penalidades estatutárias.

Art. 10 - É limitada a responsabilidade do cooperado, o qual responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações, sendo esta responsabilidade subsidiária, a qual poderá ser invocada somente após exigida da sociedade.

Art. 11- As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "*de cujus*", não sendo, no entanto, assegurado o direito de ingresso na cooperativa.

SECÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da cooperativa e não poderá ser negado.

Art. 13 - A eliminação do cooperado será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou do regimento interno, quando houver, ou do presente estatuto e será feita pela Diretoria, após duas advertências leves ou uma advertência grave, por escrito ou na forma que determinar o código de ética ou regimento interno, se houver:

§ 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

I - manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

II - deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a cooperativa;

III - deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social,

IV – praticar ato atentatório à lei, à moral, à ética e aos bons costumes;

V –for condenado por infração penal que possa denegrir de alguma forma a imagem da cooperativa perante terceiros;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FELTOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

VI- quando faltar, injustificadamente, três assembleias gerais consecutivas.

VII - for sócio de cooperativa, entidade ou empresa que atue nas mesmas linhas de atividades desenvolvidas nesta cooperativa.

§ 2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso ao Conselho de Ética, quando houver que analisará e decidirá sobre o recurso de acordo com prazos e procedimentos legalmente previstos em regimento próprio.

Art. 14 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

Art. 15 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivadas por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A Diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 12 (doze) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, desde que não ameace a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, sendo que neste caso, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em até 12 (doze) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, desde que não ameace a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, sendo que neste caso, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor recebido da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado para com a cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 18 - Os direitos e deveres dos cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art.19 - A cooperativa assegurará a igualdade de direitos dos cooperados sendo-lhe proibido:

- I - remunerar a quem agencie novos cooperados;
- II - cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos cooperados;
- III - estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

TITULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 20 - São órgãos efetivos da Administração:

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021
Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria;
- IV- Conselho de Ética.

CAPITULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

SECÃO I

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - As Assembleias Gerais dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão Supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, no entanto:

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

I - tenha sido admitido após a convocação; ou

II - infringir qualquer disposição do Artigo 9º deste estatuto.

Art. 23 - Em quaisquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas, devendo constar da convocação a pauta a ser deliberada.

Art. 24- O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, a Assembleia Geral deliberará aberta de ofício, representada pelos presentes, desde que estejam todos os membros efetivos dos órgãos de direção.

Art. 26 - Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

VI - data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYU-155PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de destituição de membro (a) da Diretoria e Conselho Fiscal que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá em ato contínuo, escolher diretor e/ou conselheiro fiscal, para preenchimento do cargo em vacância.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelos secretários da cooperativa ou por outro por ele nomeado para o ato, podendo ser convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos de direção e fiscalização.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos de direção e fiscalização, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYl-T55PvBd3j1FHkKw&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinado ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34 - É de 04 (quatro) anos o prazo de decadência para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SECÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, os quais deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD11DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

II - destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - criação de novos conselhos, definindo-lhes as funções a fim de dinamizar o funcionamento da cooperativa;

IV - eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e de outros conselhos, quando for o caso;

V - fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.

VII - fixação do valor do capital mínimo, levando-se em consideração a política monetária do país, procurando adequar o equilíbrio econômico da cooperativa;

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos "II" e "V" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- I - reforma do estatuto;
- II- fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança de objetivo da sociedade;
- IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante;
- VI – tomar conhecimento da estrutura organizacional da Diretoria Executiva e seu funcionamento.
- VII – ponto de pauta proposto por cooperados.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Especial composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e dos que mais houver.

Parágrafo Único: O conselho poderá convocar esta comissão, até mesmo, fora do quadro de cooperados, se julgarem necessário.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial:

- I - certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021
Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-I3qMyl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FELTOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

III - solicitar dos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;

IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no inciso III do art. 5º deste estatuto;

V - verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 56 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - organizar fichas contendo a qualificação dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

VII - divulgar o nome e qualificação de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VIII - realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

IX - estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências legais cabíveis, se de outra forma não dispuser.

§ 1º - A Comissão fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas;

§ 3º Para ter direito a votar o cooperado deve ter no mínimo 1(um) ano de filiação na Cooperativa.

§ 4º Só poderão habilitar-se para concorrer à inscrição para cargo de Diretoria, o cooperado que esteja associado no mínimo a 03 (três) anos na Cooperativa.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-755PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

SECÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - A Diretoria é o Órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, ambiental ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, um terço (1/3) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte de uma mesma Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, sendo vedado, portanto, a prática de nepotismo na Entidade.

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-I3qMyl-T55PvBd3j1FHkKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 2º A Diretoria terá necessariamente seus componentes escolhidos dentre os cooperados quites com seus direitos e obrigações contidos no Estatuto Social em vigor da Entidade.

§ 3º Considerando-se escolaridade mínima para fazer parte de diretoria e respectiva suplência da COOMFLONA, o ensino fundamental completo devidamente comprovado.

§ 4º Será permitido à reeleição somente uma vez no mesmo cargo, a qualquer um dos diretores.

Art. 45 - Os membros da Diretoria eleitos em Assembleia Geral exercerão as funções de Presidente; Vice – Presidente; Tesoureiro(a); Vice - Tesoureiro(a); Secretário(a) e Vice - Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado em Assembleia Geral, bem como neste Estatuto.

Parágrafo Único - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 46 - Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I - propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III- estudar, negociar e definir modalidade de integralização de quotas-parte, levando-se em consideração as particularidades de cada cooperado sem, contudo, colocar em risco a saúde financeira da cooperativa;

IV – julgar previamente a rentabilidade estimada das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

V - estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

VI - elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do mesmo;

VII - estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-155PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

VIII - deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

IX - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 8º;

X - estabelecer a estrutura operacional da administração dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

XI - avaliar a conveniência, e fixar limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

XII - avaliar orçamento anual das despesas de administração em que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIII - contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº. 5.764/71;

XIV - avaliar indicação de banco (s), nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e orientar quanto ao limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - validar aquisições, alienações ou onerações de bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - validar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação fiscal e trabalhista perante seus empregados;

XX-nomear, diante da necessidade econômica e operacional, cooperados para as coordenações para as filiais ou setores institucionais, com o objetivo de auxiliar a diretoria na gestão das atividades da cooperativa;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer especialistas para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

§ 4º - Após a elaboração e aprovação do Regimento do Conselho de Ética, as atribuições referentes à análise e julgamento de atos praticados por cooperados, empregados e contratados pela cooperativa contra o Estatuto Social e demais dispositivos legais obrigatórios serão de competência do Conselho de Ética.

§ 5º - As coordenações das filiais serão regidas por este estatuto, regimento interno específico para cada filial, bem como as demais normas, princípios e legislações aplicáveis.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 47 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

I - dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

II - assinar, juntamente com o tesoureiro ou seu substituto legalmente constituído, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

V - representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;

VI - representar os cooperados, mediante instrumento de mandato específico, nos financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

VII - elaborar e acompanhar o plano anual de atividades da cooperativa e em seguida submetê-la a aprovação pela assembleia Geral;

VIII - verificar periodicamente o saldo de caixa;

IX - acompanhar, juntamente com o Tesoureiro, as finanças da cooperativa.

Art. 48 - Ao Vice-Presidente compete, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituí-lo em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e:

I - acompanhar as atividades dos cooperados, no tocante a produtividade e qualidade de vida;

II - avaliar relacionamento dos cooperados com a Cooperativa, visando o cumprimento dos objetivos específicos deste estatuto;

III - tendo atribuições de cunho comercial, ambiental e social.

Art. 49 - Compete ao Tesoureiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I - assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

II - acompanhar toda a movimentação financeira da Cooperativa e de seus cooperados;

III - contratar serviços específicos de acompanhamento e controle, inclusive de contabilidade e de auditoria;

IV - elaborar e apresentar fluxo-de-caixa e planejamentos orçamentários de cada exercício, apresentado, assim como acompanhar sua aplicação;

V - acompanhar ficha econômico-financeira de cada cooperado, oferecendo subsídios para tomadas de decisões;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

Art. 50 - Compete ao Vice Tesoureiro, além de substituir o Tesoureiro em seus impedimentos, participar integralmente das reuniões deliberativas da Diretoria.

Art. 51 - Compete ao Secretário, além da redação das atas oficiais obrigatórias, registrar os atos e decisões da Diretoria, bem como acompanhar o recebimento e envio de documentações, quer interna, quer externamente.

Art. 52 - Compete ao Vice-Secretário, além de substituir o Secretário em seus impedimentos, participar integralmente das reuniões deliberativas da Diretoria, assumir as atividades relacionadas à recepção dos cooperados na sede.

Art. 53 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo, má-fé, ou contrariarem normas legais ou estatutárias.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito, ressalvadas a aplicação da sanção penal, as quais serão aplicadas diretamente aos responsáveis pelos atos.

§ 2º - Os membros da Diretoria que tiverem interesse oposto ao da Cooperativa não poderão participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 3º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 5º - Os bens imóveis da Cooperativa só poderão ser objeto de alienação após licitação e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, neste caso o quórum não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes da cooperativa.

Art. 54 - Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Art. 55 - As funções da Diretoria dos negócios sociais poderão ser exercidas por membros, escolhidos pelo Conselho de Ética juntamente com o Conselho Fiscal.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1FHkK&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

Parágrafo Único- O detalhamento da gestão administrativa será definido pelo Regimento Interno, revisado pelo Conselho Fiscal e apresentado para conhecimento e/ou sugestões na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 56 – Ao final do mandato de cada diretoria e assumindo a nova diretoria eleita deverão os membros da diretoria anterior realizar o processo de transição no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Parágrafo Único- Entende-se por processo de transição de diretoria como sendo todos os atos necessários, através de participações em reuniões, ações e formalizações de relatórios por escrito, no sentido de dar conhecimento a nova diretoria sobre as atividades e procedimentos em andamento ou já finalizados, com o objetivo de atualizar os novos membros das demandas existentes, informando ainda dos eventuais riscos, danos ou prejuízos.

Art. 57 – Ao final do mandato de cada diretoria deverá obrigatoriamente ser realizada auditoria externa para auxiliar nos procedimentos financeiros e contábeis adotados pela cooperativa (matriz e filiais), devendo o relatório da auditoria ser apresentado em assembleia geral para conhecimento de todo o quadro social.

Parágrafo Único - O Regimento Interno específico poderá tratar sobre procedimentos de auditorias internas, desde que devidamente aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes, e tal reeleição será permitida uma única vez.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, sendo vedado, portanto, a prática de nepotismo na Entidade.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Ética, no Conselho Fiscal, na Diretoria e nos demais que houver;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 3º O Conselho Fiscal terá necessariamente seus componentes escolhidos dentre os cooperados quites com seus direitos e obrigações observados no Estatuto Social em vigor da Entidade;

§ 4º Só poderá habilitar-se para concorrer à inscrição de Conselheiro, o cooperado que esteja associado no mínimo a 03 (três) anos na cooperativa.

§ 5º Considera-se, escolaridade mínima para fazer parte do Conselho Fiscal e respectiva suplência da COOMFLONA, o ensino fundamental completo devidamente comprovado.

Art.59- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, quando houver, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- IV** - verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V** - certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI** - averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII** - inteirar-se do recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII** - averiguar se há problemas com empregados;
- IX** - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- X** - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI** - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII** - dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e a Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes devidamente fundamentados;
- XIII** - convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e fundamentados e a Diretoria se negar a convocá-las;
- XIV** - fiscalizar o processo eleitoral, observando a aplicação das normas estatutárias específicas;
- XV** - fiscalizar as atividades executadas em todas as filiais desta cooperativa, aplicando as mesmas técnicas e procedimentos também adotados na matriz, levando em consideração as especificidades de cada linha de atividade;
- XVI** - fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e da Diretoria;
- § 1º** - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria, contudo, deverá o Conselho Fiscal oficiar a Diretoria da Cooperativa por questões meramente organizacionais e de segurança.

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-155PvBd3j1FHk&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS|65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

TÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 62 - O capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência a associado ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte, no prazo máximo de um ano ou á vista, ou ainda subscrevê-las em prestações periódicas não podendo ser inferior a dez quotas partes, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, conforme o acordo efetivado com a Diretoria.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, produtos ou serviços avaliados previamente após homologação da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou de novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de valorização ou desvalorização da moeda, publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

§ 8º - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Parágrafo Único: Com exceção dos sócios-fundadores, as pessoas que preencherem todos os requisitos deste Estatuto e demais legislações aplicáveis, poderão associar-se com a integralização de dez cotas partes. Estas, por sua vez, deverão ser quitadas a vista ou em prestações periódicas no prazo máximo de um ano, sem com isto alterar o capital social previsto no art. 62.

Art. 63 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na Cooperativa, não podendo ser inferior a cem quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição da Diretoria que, entre outros, considere:

I - os planos de expansão da Cooperativa;

II - as características dos serviços a serem implantados;

III - a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

TÍTULO VI

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

a) Livro de Matrícula;

b) Livro de presença de associados nas Assembleias Gerais;

c) Livro de atas das Assembleias;

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACIENEIDE FEITOSA ROCHA



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- d) Livro de atas da Diretoria;
- e) Livro de atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticados pela autoridade competente:

- a) Livros Fiscais;
- b) Livros Contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- IV - dados econômicos atualizados, contendo quantidade de produção e consumo familiar do cooperado.

TÍTULO VII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, podendo ser levantado balancetes periódicos, sempre que a legislação permitir e for de interesse da cooperativa.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, salvo maiores benefícios determinados pela Assembleia Geral, serão distribuídos da seguinte forma:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T55PvBd3j1FHkK&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

- I** - 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva das sobras líquidas do exercício;
- II** - 5% (cinco por cento) a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES;
- III** - 45 % (quarenta e cinco por cento) ao Fundo de Investimento – FI;
- IV** - 15% (quinze por cento) ao Fundo Apoio Comunitário – FAC;
- V**- 5% (cinco por cento) Fundo Saúde;

VI - as sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as definições constantes dos incisos anteriores, e demais fixadas em Assembleia Geral serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário.

§ 3º - Além dos acima elencados incisos de I a IV, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações realizada com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I** - dos créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II** - dos auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Reverte-se em favor da RATES, além da percentagem referida no inciso II parágrafo 2º, do artigo 67, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHkKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

Art. 70 - O Fundo de Investimento- FI será destinado para reinvestimento na Cooperativa e seus projetos, a fim de manutenção e continuidade de suas respectivas atividades.

Parágrafo Único- Cada fundo previsto neste estatuto também será regido por regimento específico próprio aprovado em assembleia geral.

TÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II - quando da alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de cooperados a menos 08 ou do capital social mínimo determinado à época, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

V - por determinação legal.

VI - redução do capital social para aquém do mínimo.

Art. 72- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º- A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação em conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 73- Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYl-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 8675250365204

15/09/2021



COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

Art.72- Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não, conforme todos os procedimentos previstos na legislação vigente.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.73- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais aplicáveis no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 74 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Dando continuidade a assembleia passou-se a analisar e ao final deliberar sobre o **3º Ponto do Edital: Parceria COOMFLONA e Federação**. Neste momento o representante da Coomflona, Marquizanor dos Santos esclareceu a todos que a cooperativa exerce a função do manejo comunitário na Flona do Tapajós com suas atribuições legais, lembrando ainda que a parceria com Federação é sempre muito importante para trabalharmos juntos, que as parcerias entre Coomflona e Federação servem para fortalecer as atividades, pois todos sabemos que a Federação representa todos moradores das comunidades tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós. **Em seguida**, o sr. João Pedro Gonçalo Batista, atual presidente da Federação manifestou-se esclarecendo perante assembleia que a diretoria da Federação fica feliz de ter a Coomflona como parceira para sempre juntos caminharmos coletivamente, principalmente para fortalecer as organizações intercomunitárias e os trabalhos sociais pelas comunidades da Flona do Tapajós. **Em seguida** o Sr. Mauro que faz parte da diretoria da Federação passou a fazer uma apresentação simples sobre o trabalho que a Federação vem desenvolvendo na Flona do Tapajós, principalmente durante a pandemia do Covid-19 e que o planejamento mais específico será apresentado na próxima assembleia da Federação prevista para ocorrer ainda no ano de 2021. **Na sequencia** a Federação explicou sobre a legalidade e a importância da parceria com a Coomflona também no sentido de repasse de recursos, pois o manejo sustentável praticado na área do KM-117, da BR-163, situado na Flona do Tapajós, no município de Belterra, pois deve contribuir para as ações sociais, com isso o Sr. Marquizanor dos Santos sugeriu que a Coomflona formalizasse uma parceria com a Federação, porém não repassaria porcentagem de recursos este ano devido a crise financeira trazida pela pandemia, mas sim o valor já discutido em reunião ocorrida no escritório da Coomflona, conforme acordo feito previamente. Com isso, apenas a partir da UPA 03 a Coomflona iria fechar valores em porcentagem sobre o manejo florestal executado no KM-117, lembrando à Federação que é importante apresentação do planejamento das ações sociais que serão aplicadas na unidade de conservação, inclusive com

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021

Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86752503655204



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-T55PvBd3j1FHkKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA





COOMFLONA

COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS - COOMFLONA

CNPJ: 07.315.165/0001-00 - NIRE 1540001073-1- Isc. Est: 15-249-128-7

coomflona@hotmail.com

a participação de todas as comunidades. Assim após realizados todos os esclarecimentos necessários a assembleia votou e **APROVOU** por UNANIMIDADE a formalização do Termo de Parceria da Coomflona nos moldes das palavras do sr. Marquizantor dos Santos. Dando continuidade passou-se para a apresentação do **4º Ponto do Edital : Planejamento das atividades do Manejo Florestal Sustentável.** Na sequência o cooperado Pedro Whatson Fonseca Pantoja dando-se uma boa tarde a todos e informando que trabalha no escritório da Coomflona como auxiliar administrativo, informando aos cooperados que ele irá fazer uma apresentação de uma planilha nesta assembleia sobre o planejamento que foi feito pela diretoria da Coomflona, juntamente com os coordenadores de equipe referente a UPA 02. **Em seguida,** concluída a apresentação que foi colocada perante a assembleia da cooperativa em votação para aprovar. Foi -se aberta a votação com 140 (cento e quarenta) cooperados aptos a votar que no momento e por todos foi APROVADO por unanimidade. Por sim, o presidente da Coomflona, sr. Marquizantor dos Santos, manifestou-se à assembleia dizendo que a diretoria juntamente com a ajuda e apoio de cada cooperado irão trabalhar daqui para frente para cumprir o planejamento que está claro e bem organizado, pensando sempre no bem estar da cooperativa e de todos os cooperados. Nada mais havendo a tratar, a assembleia encerrou-se às 21:30 horas deste mesmo dia, sendo cópia fiel do livro de ata, transcrito das páginas 102 até 138 e vai assinada pela secretária da cooperativa e por quem mais de direito.

Marquizantor dos Santos
Presidente da Coomflona

Gracineide Feitosa Rocha
Secretária da Coomflona



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYU-T55PvBd3j1FHKw&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31129218287-MARQUIZANTOR DOS SANTOS | 65593375291-GRACINEIDE FEITOSA ROCHA

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021
Arquivamento 20000732611 de 15/09/2021 Protocolo 215891066 de 13/09/2021 NIRE 15400010731
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86752503655204





215891066

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA MISTA DA FLONA TAPAJÓS
PROTOCOLO	215891066 - 13/09/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 15400010731
CNPJ 07.315.165/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2021
SOB N: 20000732611

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20000732611

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31129218287 - MARQUIZANOR DOS SANTOS

Cpf: 65593375291 - GRACINEIDE FEITOSA ROCHA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1